CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 267

Lapa, 07 de Abril de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 23/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00240 / 2006
Data: 10/04/2006 - 13:36
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do Município, conforme relação anexa – Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os estudantes relacionados no Anexo I, serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Art. 2º - A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

Art. 3º - O valor do subsídio será de R$ 40,00 (quarenta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer excluir alunos da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do subsídio, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento de Educação, requerimentos solicitando a concessão de subsídio após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de subsídios concedidos inicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.E. Nº 03
C

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07.04.06 02.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.18.00.00.00.00.1000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 6º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ou a entidades declaradas de utilidade pública no âmbito deste Município, durante todo o ano, em um número de quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis nºs.: 1527, de 26.04.01; 1566, de 17.09.01; 1622, de 27.05.02; 1702, de 27.05.03; 1732, de 19.09.03; 1782, de 12.05.04; 1868, de 29.06.05 e 1879, de 28.07.05.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de março de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 04

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 23/ 06

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

	NOME DOS ALUNOS
01	Adriana Janz Stica
02	Alana Ribeiro dos Santos
03	Alessandro José Gonsalves dos Santos
04	Alessandra Barbosa Pinto
05	Alessandra Rodrigues dos Santos
06	Ana Karina Piculski Ribas
07	Ana Paula Ribas
08	Anderson Leones Biffi Ribeiro
09	Andressa Regina Ramos
10	André Coturi
11	André Jardim Leonardi
12	Anelise Menna Brusamolin
13	Ângela Maria dos Santos Bueno
14	Augusto Ferreira da Luz
15	Bianca Ribas Wolf
16	Bruno de Oliveira
17	Bruno Schultz Batista
18	Carla Larissa Amaral de Oliveira
19	Carlito Machado dos Santos Filho
20	Carolina Andrade Ângelo
21	Cassiele Coelho
22	César Bonfim Menine Camelo Prosdóscimo
23	Cezar Ricardo Riceto
24	Cícero José Ribas Ganzert
25	Cinthia Ribas Wolf
26	Cinthya Hammerschmidt
27	Claidio Rosa Goslar
28	Cristina de F. M. Hoffmann
29	Diego Gemin Vidal
30	Diego Rodrigues Jadin
31	Diego Timbirussu Ribas
32	Dilvana Zbonick Fantin
33	Dirceu Pinheiro
34	Ediclea Maria da S. de Castro
35	Edison Luiz Meira

Anexo I - Projeto de Lei nº 23, de 07.04.06 ,,,,,, 02

36	Eduardo Coelho Pinto
37	Eduardo Schffer Ferreira
38	Eli Cristina Maciel de Barros
39	Eliane Pinto Meira
40	Elizangela Horning
41	Emerson Almeida Ramim
42	Enio Edmundo Ditzel
43	Everson Paulo Ramos Sampaio
44	Fabiana Brogian Thurmann
45	Fernando Caus Hammerschmidt
46	Flavia Jeane Ferrari
47	Franciele Maria Mendes Fieszt
48	Franciele Ribeiro Fernandes
49	Franklin Toledo
50	Gessuelyton Mendes de Lima
51	Gilliard Maidl
52	Giovanni Brandalise
53	Giuliano Vera Marques
54	Glacyane Valente de Andrade
55	Ivania Rita Bueno Ton
56	Izabel Balbino Laibida
57	Jeane Kellen Barbosa Pinto
58	João Antonio de Jesus Martins
59	Jocelia Hammerschmidt
60	Jessé Mendes de Toledo
61	José Rafael Wojicik
62	José Roberto Horning
63	Josiane Pereira de Morais
64	Juarez José Tuchinski dos Anjos
65	Juliano Xavier da Silveira
66	Kaê Douglas Pedroso
67	Leandro Gonçalves Schefer
68	Leandro Tizian Mendes
69	Lidiane Pepes Nascimento
70	Lorena Bruel Antonio
71	Luciana Pasdiora
72	Luiz Guilherme Brunatto
73	Manoel Antonio Fantin Janz
74	Marciane Michels
75	Marcos Bley Miranda
76	Marcos Bonczkoski Junior

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 06

Anexo I - Projeto de Lei nº 23, de 07.04.06 ,,,,,, 03

77	Marcos Roberto Turmann de Albuquerque
78	Marcus Valério B. Cabral
79	Maria Cristina Baggio
80	Maria Cristina Ferreira Ganzert
81	Marlon Pepes do Nascimento
82	Mário Celso Bueno Pinto
83	Mauro Sérgio Souza Pinto
84	Mauro Luiz Martins Junior
85	Mauro Prohmann Wolf
86	Mauro Ribas Xavier
87	Michael Pinto de Góes
88	Micheli Gorte Ferrari
89	Miguel E. L. de Oliveira
90	Nathalie Lang Golart
91	Natalício dos Santos Leite
92	Rafael Andrade Ângelo
93	Rafael Gemin Vidal
94	Rafael Hoffmann Schuster
95	Renan Camargo Bastos
96	Renata Bibas do Nascimento
97	Ricardo Guanabara Prevedello
98	Ricardo Horning Padilha
99	Ricardo Lira Ferreira
100	Roberta Zella Hoffmann
101	Roberta Juliana Zageski Menine Camelo Prodóscimo
102	Rodrigo Batista Bueno
103	Rodrigo Montenegro Credie Padilha
104	Rodrigo Nunes Coelho
105	Rosana Zela Pinto
106	Rosimeri Figura
107	Ruanito Meira
108	Sandra Pacheco
109	Sandro Vieira Guzzoni
110	Simon Magalhães de Souza
111	Sonia Horning
112	Tamyres Peppes de Oliveira
113	Themis Bueno Moreira
114	Thiago Alves Cunha
115	Thiago Beraldo Martins
116	Vanderleia Golombiski
117	Veranice Polato
118	Victor Hugo Pereira

Anexo I - Projeto de Lei nº 23, de 07.04.06 ,,,,,, 04

119	Vilmar S. da Silveira
120	Viviane Katiele Coelho Matoso
121	Wesley Albert da Silva
122	Zenilda Figura

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 08

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 07.04.2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pretende-se com o Projeto de Lei ora submetido a análise dessa Colenda Casa, dar continuidade ao pagamento de subsídio para o transporte aos estudantes deste Município que estudam em escolas fora dele.

A Lei nº 1527, de 26.04.2001, que institui o referido auxílio, aprovou a relação de alunos para aquele ano, bem como, as Leis nºs 1566, de 17.09.01; 1622, de 27.05.02; 1702, de 27.05.03; 1732, de 19.09.03; 1782, de 12.05.04; 1868, de 29.06.05 e 1879, de 28.07.05, promoveram alterações para os anos subseqüentes.

Visando a necessidade de simplificar o trabalho de pesquisa e consulta de diplomas legais que tratam do referido subsídio, optou-se por revogar todas as leis anteriores, supra mencionadas, e, em conseqüência a elaboração de uma nova legislação, a qual contem todos os dados das antecedentes.

A partir do compromisso assumido pelos estudantes, cuja relação nominal segue anexa ao presente projeto, nada mais justo que a Administração Pública participe no processo de formação educacional dos moradores do Município, com o benefício do subsídio.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, apresentam à consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA ADITIVA

ao

Projeto de Lei nº 23 DE 07 DE ABRIL DE 2006

Súmula:
Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do referido projeto de lei o § 3º que terá a seguinte redação:

§ 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer à conceder subsidio no mesmo valor aos funcionários públicos municipais que estejam freqüentando cursos de pós graduação e ou mestrado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas desta lei.

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Câmara Municipal da Lapa em 12 de abril de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
10
C

LEI Nº 1527, DE 26 DE ABRIL DE 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do município, conforme relação em anexa - Anexo I – cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

§ 1º – O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º – Os representantes dos estudantes, indicados no anexo I, serão responsabilizados, solidariamente, pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Artigo 2º - A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

Artigo 3º - O valor do subsídio será de R$ 30,00 (trinta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
UNIDADE: 07.01 – Departamento de Educação;
ATIVIDADE: 08472392-012 - Manutenção dos Serviços Transporte Escolar;
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

LEI Nº 1527, DE 26 DE ABRIL DE 2001 ...02

Artigo 5º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários ao município, no período de férias escolares – no período entre final e início de ano eletivo, de no mínimo quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 10 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Abril de 2001.

Paulo César Maes Vuriati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

LEI Nº 1527, DE 26 DE ABRIL DE 2001

ANEXO I

Relação dos estudantes que receberão o subsidio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentam centros Educacionais fora do município. Cadastro, devidamente assinado por seus requerentes, apresentado pelos representantes dos estudantes usuários do transporte de que trata esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de abril de 2001

Paulo César Nunes Furiati
Prefeito Municipal

LAPA - PR
FLS. Nº 13

Ofício nº 001/01

Lapa, 22 de Março de 2001.

Ao Sr.
Paulo César Furiatti
Prefeito da Cidade da Lapa

AO JURÍDICO:
PARA: ELABORAR SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA
26/03/01

Ref.: Subsídio parcial destinado aos estudantes usuários da linha Lapa-Curitiba-Lapa, turno matutino.

Eu, Leandro Diego Pinto Marques, universitário, portador da Cédula de Identidade nº 6.878.977-0, neste ato representando os estudantes usuários do ônibus Lapa-Curitiba-Lapa, turno matutino, venho através deste **SOLICITAR** a Prefeitura Municipal da Lapa, a ajuda de custo em forma de subsídio, referente a 57 estudantes, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada, perfazendo um total de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais) mensais.

Os estudantes que carecem do subsídio estão relacionados em folha anexa.

Sem mais para o momento e certo de sua rápida apreciação, subscrevo-me,

Atenciosamente

Leandro Diego Pinto Marques
Presidente da Comissão

Recebi em 27/03/01
As 10:05 horas

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Alexandra P. Peppes
Alessandra B. Pinto
Amábile T. Pontarolo
André Cherubini
André Pierin
Andressa Wakasugui
Astrid Pfeiffer
Bortolo Séra
Carla R. Barbosa
Carolina Moreira
Carolina S. Nizer
Cassia T. Marins
Cíntia Hammerschmidst
Claiton Zana
Cleciane R. Ganzert
Clessiane Lipski
Cleunice Ap. de Oliveira
Cristiane F. Ramos
Cristiane P. Peppes
David Piovezan Pierin
Diogo Séra
Emanoel Pierin
Fábio José Kindinger
Fátima Machado
Fernanda Oliveira R. Xavier
Fernando A. de Almeida
Franciane Notto
Francine da Silva Amaral
Giana J. Siqueira
Gina Hammerschmidt
Gisele A. Pierin
Gisele Azambuja
João Alberto Lang Gomes
João Luiz Rebelatto
João Paulo Sabóia
Jonathan S. Araújo
José Carlos Bassani
Karina Kudla
Leandro Diego Marques
Leandro Gusso Goll
Leni K. Machado
Luciana Wolff

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
C

Luciane Lopata
Manoel R. Martins
Márcia Galdino
Marcos F. Diana da Silva
Mariana W. Pazzinatto
Nathalie L. Golart
Nayara A. Gemin
Pamela Kaseker
Patrícia de S. Diogo
Rodrigo Ceccato
Rodrigo G. Prestes
Rodrigo T. B. Senzahi
Silvana Ap. Mille
Waldir H. Stanula
JOÃO MARCELO MARCASSI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Alessandro Antonio de Oliveira, portador da CIRG n.º 8.633.209-4, **Alex Pinheiro Gordia**, portador da CIRG n.º 7.185.449-3, **Alice Maurer Mendes**, portador da CIRG n.º 7.283.229-9, **Ana Paula Prevedello**, portador da CIRG n.º 6.273.969-0, **Anderson Sato Vakosughi**, portador da CIRG n.º 8.273.096-6, **Anderson Therézio**, portador da CIRG n.º4.023.987-1/Pr, **André Augusto Bruel Maurer**, portador da CIRG n.º 7.763.535-1,**Andréa Almeida**, portador da CIRG n.º 5.633.972-8, **Andréa Paz Horning**, portador da CIRG n.º 6.693.413-6, **Aríete Terezinha Murbach Maidl**, portador da CIRG n.º 2.087.966-1, **Aroldo Ferraz**, portador da CIRG n.º 7.243.910-4, **Carlise Moreira Scheffer**, portador da CIRG n.º 7.961.654-0, **Cassiele Linhares Gregório**, portador da CIRG n.º 7.340.797-7, **Claudio Ney Lins Goslar**, portador da CIRG n.º 6.126.677-1, **Cleverson Leineker Opolis**, portador da CIRG n.º 7.138.791-7, **Cliceu Silveira Ramos**, portador da CIRG n.º 6.737.198-4, **Daniel Gustavo Hella**, portador da CIRG n.º 7.847.098-4, **Daniele P. Mayer**, portador da CIRG n.º 9.078.780-2, **Diego Pinto Hoffmann**, portador da CIRG n.º 7.961.638-9, **Eduardo Frederico Kelm**, portador da CIRG n.º 6.356.943-7, **Eduardo Machado Pierin**, portador da CIRG n.º 6.804.377-8, **Elizabeth Maria Teter**, portador da CIRG n.º 7.023.543-9, **Emanuelle Gorniski**, portador da CIRG n.º 8.472.995-7, **Emmanueli M. Moreira**, portador da CIRG n.º 7.998.594-5, **Fernanda Meira Pinto**, portador da CIRG n.º 7.671.684.6, **Flavia Mariano Muller**, portador da CIRG n.º 5.984.466-0, **Flavia Rosana de Espindo**, portador da CIRG n.º 6.061.665-5, **Franciani Therézio**, portador da CIRG n.º 6.878.989-3, **Franciely de Oliveira Piovesan**, portador da CIRG n.º 8.105.177-1, **Gilberto José Bassani Pacheco**, portador da CIRG n.º 6.818.366-9, **Gisele Xavier**, portador da CIRG n.º 6.952.957-7, **Heloize Kelm**, portador da CIRG n.º 6.355.849-4, **Ingrid Hassen**, portador da CIRG n.º 7.244.856-1,**João Batista Souza Santos Filho**, portador da CIRG n.º 082.766.024-2, **João Ricardo Azambuja**, portador da CIRG n.º 8.320.494-0, **Jociane Cristina Sampaio da Silva**, portador da CIRG n.º 6.131.911-5, **Jurema Furiatti Carneiro**, portador da CIRG n.º 1.378.440-0, **Kathiane Pinheiro**, portador da CIRG n.º 7.534.209-8, **Lino de Oliveira Abreu**, portador da CIRG n.º 042.040.114-3, **Luiz Carlos de Siqueira Mendes**, portador da CIRG n.º 6.140.117-2, **Luiz Lacerda Serragioli**, portador da CIRG n.º 6.823.478-6, **Marcio Scholtz Ramos**, portador da CIRG n.º 5.024.108-4, **Maria Aparecida Mendes Beck**, portador da CIRG n.º 6.163.274-3, **Mariza Aparecida Stein**, portador da CIRG n.º 7.164.674-2,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

Michele Scholtz Ramos, portador da CIRG n.º 6.239.723-3, **Michely Isber Ruiz Paloma**, portador da CIRG n.º 7.938.937-9, **Myrian Helena Ramos**, portador da CIRG n.º 6.888.488-8, **Nerci da Silva Pedroso**, portador da CIRG n.º 1.701.055-5, **Nilson Oliveira**, portador da CIRG n.º 7.719.266-9, **Paulo Ferreira Bernaski**, portador da CIRG n.º 7.185.469-8, **Pietro Ferrazza**, portador da CIRG n.º 7.671.239-5, **Rafaele Crisóstomo Pereira**, portador da CIRG n.º 8.173.739-8, **Reinhard Pfeiffer**, portador da CIRG n.º 2.373.030, **Ricardo Silva**, portador da CIRG n.º 9.150.075-2, **Rodrigo Raphael Steff Mendes**, portador da CIRG n.º 7.366.650-3, **Rogério Pedro**, portador da CIRG n.º 6.882.722-1, **Rubem Fleury Rocha**, portador da CIRG n.º 8.881.805-4, **Simone Staron**, portador da CIRG n.º 7.664.307-5, **Suelen Rocio de Campos Tizzoni**, portador da CIRG n.º 7.949.900-5, **Tatiana Ceccato**, portador da CIRG n.º 506.457.091-3, **Tatiane Meira Pinto**, portador da CIRG n.º 9.056.083-2, **Thiago Goll Zeve**, portador da CIRG n.º 8.085.227-4, todos brasileiro, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Curitiba, PR., eis que freqüentam cursos diversos.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos estudantes.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 16 de março de 2001.

Alessandro Antonio de Oliveira

Alex Pinheiro Gordia

Alice Maurer Mendes

Ana Paula Prevedello

Anderson Sato Vakosughi

Anderson Therézio

André Augusto Bruel Maurer

Andréa Almeida

Andréa Paz Horning

Ariete T. Murbach Maidl

Aroldo Ferraz

Carlise Moreira Scheffer

Cassiele Linhares Gregório

Claudio Ney Lins Goslar

Cleverson Leineker Opolis

Cliceu Silveira Ramos

Daniel Gustavo Hella

Daniele P. Mayer

LUIS FELIPE B. GALDINO

DAVID K GANZERT
RG: 7785541-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

Diego Pinto Hoffmann

Eduardo Frederico Kelm

Eduardo Machado Pierin

Elizabeth Maria Teter

Emanuelle Gorniski

Emmanueli M. Moreira

Fernanda Meira Pinto

Flavia Mariano Muller

Flavia Rosana de Espindo

Franciani Therézio

Franciely de Oliveira Piovesan

Gilberto José B. Pacheco

Gisele Xavier

Heloize Kelm

Ingrid Hassen

João B. S. Santos Filho

João Ricardo Azambuja

Jociane C. S. da Silva

Jurema Furiatti Carneiro

Kathiane Pinheiro

Lino de Oliveira Abreu

Luiz Carlos de S. Mendes

EVELSON LUIZ MENDES.

Francisco J. M. Santos

FLAVIANA MOREIRA DOS SANTOS
RG. 6401348

HUMBERTO MARTINS
RG 4.997.953-3 PC

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
C

Luiz Lacerda Serragioli

Marcio Scholtz Ramos

Maria Aparecida Mendes Beck

Mariza Aparecida Stein

Michele Scholtz Ramos

Michely Isber R. Paloma

Myrian Helena Ramos

Nerci da Silva Pedroso

Nilson Oliveira

Paulo Ferreira Bernaski

Pietro Ferrazza

Rafaele C. Pereira

Reinhard Pfeiffer

Ricardo Silva

Rodrigo Raphael Steff Mendes

Rogério Pedro

Rubem Fleury Rocha

Simone Staron

Suelen Rocio de Campos Tizzoni

Tatiana Ceccato

Tatiane Meira Pinto

Thiago Goll Zeve

Nelci Hoffmann Horning
RG 7061898-2

Dalas S. Tuckanski
RG 6.093040-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Ana Luiza Bruel Maurer, portadora da CIRG nº 6.780.018-4, **Ana Paula Albuquerque Azevedo**, portadora da CIRG nº 041.994.984-7, **Ana Regina M. da Silva**, portadora da CIRG nº 5.211.873-5, **Andreza Hoffmann**, portadora da CIRG nº 6.449.114-8, **Carla Renata Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 6.136.230-4, **Celi Andreia Alves Coreluk**, portadora da CIRG nº 6.064.289-3, **Dalva Mara Bach Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 4.833.824-0, **Denise de Fatima Garcia**, portadora da CIRG nº 7.583.370-9, **Denivaldo Garcia**, portador da CIRG nº 8.038.678-8, **Dirce Back Schimborski**, portadora da CIRG nº 4.945.049-4, **Dirley Werle de Agostinho**, portadora da CIRG nº 6.840.734-6, **Elaine Cristina Pinto Sass**, portadora da CIRG nº 6.963.270-0, **Fernanda Ramalho Pinto**, portadora da CIRG nº 8.116.244-1, **Helena Dequech Dardaque**, portadora da CIRG nº 7.314.902-9, **Ivair Benedito Freitas dos Santos**, portador da CIRG nº 7.055.181-0, **Jurema Zandrovski**, portadora da CIRG nº 6.712.775-7, **Laide Gonçalves dos Santos**, portadora da CIRG nº 7.666.912-0, **Leila Aparecida Gonçalves Guimarães**, portador da CIRG nº 7.413.787-3, **Luiz César de Lara**, portador da CIRG nº 6.594.100-1, **Marcos Vinicius Domingues** , portador da CIRG nº 5.234.232-5, **Maria de Fatima Ferreira**, portadora da CIRG nº 3.970.280-0, **Maristela Piovezan Maurer**, portadora da CIRG nº 7.396.523-0, **Paulo Rogério Murback Bora**, portador da CIRG nº 5.217.005-2, **Regina Aparecida de Barros Ferreira**, portadora da CIRG nº 4.898.280-8, **Regina Brunatto**, portadora da CIRG nº 8.089.921-1, **Regina Gemin Rosário**, portadora da CIRG nº 3.396.609-1, **Williane de Azevedo Polato**, portadora da CIRG nº 7.731.715-5, **Vanessa Baumgartner**, portadora da CIRG nº 7.305.611-0, **Roberto G. Prestes**, portador da CIRG nº 6.255.806-7, **Fenelon Bueno Moreira**, portador da CIRG nº 8.615.933-3, , portadora da CIRG nº 4.497.505-0, **Nelson Mansani**, portador da CIRG nº 4.640.797-0, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
C

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Mafra, SC., eis que freqüentam cursos de graduação diversos na UnC – Universidade do Contestado.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos universitários.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 15 de março de 2001.

Ana Luiza Bruel Maurer

Ana Paula Albuquerque Azevedo

Ana Regina M. da Silva

Andreza Hoffmann

Carla Renata Hammerschmidt

Celi Andreia Alves Coreluk

Dalva Mara Bach Hammerschmidt

Denise de Fátima Garcia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23
C

Denivaldo Garcia

Dirley Werle de Agostinho

Fernanda Ramalho Pinto

Ivair Benedito Freitas dos Santos

Laide Gonçalves dos Santos

Luiz Cesar de Lara

Maria de Fátima Ferreira

Paulo Rogerio Murback Bora

Regina Brunatto

Williane de Azevedo Polato

Roberto G. Prestes

Fenelon Bueno Moreira

Dirce Back Schimborski

Elaine Cristina Pinto Sass

Helena Dequech Dardaque

Jurema Zandrovski

Leila Aparecida G. Guimarães

Marcos Vinicius Domingues

Maristela Piovezan Maurer

Regina A. de Barros Ferreira

Regina Gemin do Rosário

Vanessa Baumgartner

Nelson Mansani

(não há interesse no subsídio que possa ser concedido pela Administração Municipal)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24
C

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná

Acyr de Lima Scardanzan, portador da CIRG nº 3.423.624, **Alex Ferreira da Luz**, portador da CIRG nº 6.851.785-0, **Ana Paula Corrêa**, portadora da CIRG nº 8.238.323-9, **Andréa Aparecida Levandoski**, portadora da CIRG nº 8.593.668-9, **Antonio Carlos R. Hoffmann**, portador da CIRG nº 7.323.435-2, **Carin Feltrin**, portadora da CIRG nº 7.373.589-0, **Cláudia Bibas do Nascimento**, portadora da CIRG nº 7.755.989-2, **Cristiane Schmidt**, portadora da CIRG nº 7.543.717, **Cristina Hoffmann Dardaque**, portadora da CIRG nº 3.380.362-1, **Denis Wilhelm Schmidt**, portador da CIRG nº 4.379.094-3, **Edi Carlos L. Camargo**, portador da CIRG nº 7.664.303-2, **Eliana Gurski da Silva**, portadora da CIRG nº 3.000.240-7, **Fabiano Fantin Janz**, portador da CIRG nº 6.244.139-9, **Gislaine Guimarães**, portadora da CIRG nº 6.147.181-2, **Grazielli Dias Hammerschmidt**, portadora da CIRG nº 052.103.084-1ME, **Jaime Floriano Rodrigues**, portador da CIRG nº 3.161.849-5, **João Almeida**, portador da CIRG nº 7.361.674-3, **João Dardaque Neto**, portador da CIRG nº 3.380.361-3, **João Vitor Xavier da Silva**, portador da CIRG nº 6.901.597-2, **Jocélia de Siqueira**, portadora da CIRG nº 7.362.832-6, **Lilia Ukan de Aguiar**, portadora da CIRG nº 6.837.045-0, **Lisandro Lourenço Jr.**, portador da CIRG nº 8.245.686-4, **Marcel Batista Bueno**, portador da CIRG nº 7.664.911-3, **Márcia Regina Hopata**, **Mônica Henderikx Lourenço**, portadora da CIRG nº 7.624.209-7, **Nilcélia Soek**, portadora da CIRG nº 6.712.807-9, **Paulo Henrique Schmidt**, portador da CIRG nº 5.269.334-9, **Ricardo Ramos Albach**, portador da CIRG nº 7.847.007-0, **Rodrigo P. Sampaio**, portador da CIRG nº 6.973.218-6, **Rodrigo W. Lipski**, portador da CIRG nº 6.239.683-0, **Rosa Maria Pacheco**, portadora da CIRG nº 7.203.397-3, **Roseli de Souza Portes**, portadora da CIRG nº 4.497.505-0, **Rosenilda B. Trzeciak**, portadora da CIRG nº 6.693.232-0, **Sandi Pedroso Filho**, portadora da CIRG nº 7.697.892-1, **Sandra Mª Valechenski da Silva**, portadora da CIRG nº 6.577.640-5, **Sônia Ferreira de Campos**, portadora da CIRG nº 4.612.374-3, **Thalita Yara Vandresen**, portadora da CIRG nº 8.048.775-4, **Vera Lúcia Lourenço**, portadora da CIRG nº 7.042.165-8, **Wilma T. Nunes dos Anjos**, portadora da CIRG nº

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25
C

6.163.261-1, todos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade da Lapa, Estado do Paraná, vêm respeitosamente à vossa presença, expor para depois requerer:

Os requerentes utilizam-se do transporte escolar custeado em parte pela municipalidade, com a finalidade de locomoção para a cidade de Mafra, SC., eis que freqüentam cursos de graduação diversos na UnC – Universidade do Contestado.

Em data de 08 de março próximo passado, em reunião que contou com a presença de representantes dos estudantes e do Secretário Municipal da Educação, V. Excelência se dispôs a colaborar, via Prefeitura Municipal, com uma ajuda de custo no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, a ser aplicada como pagamento parcial do valor da mensalidade devida à empresa que efetuar o transporte dos universitários.

Assim, requerem a V. Exa. se digne determinar ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a elaboração de documento onde conste o compromisso da municipalidade em realizar o pagamento do valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada estudante, a título de ajuda de custo para pagamento de transporte dos universitários.

Requerem ainda, se digne V. Exa. determinar ao mesmo departamento, que, pelo mesmo documento, informe qual a forma pela qual vai ser efetuado o repasse do mencionado valor, para que possam os requerentes apresentar à empresa de transporte contratada.

Termos em que,
pede deferimento.

Lapa, 15 de março de 2001.

Acyr de Lima Scardanzan

Andréa Aparecida Levandoski

Alex Ferreira da Luz

Antonio Carlos R. Hoffmann

Ana Paula Corrêa

Carin Feltrin

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26
C

Cláudia Bibas do Nascimento

Cristiane Schmidt

Cristina Hoffmann Dardaque

Denis Wilhelm Schmidt

Edi Carlos L. Camargo

Eliana Gurski da Silva

Fabiano Fantin Janz

Gislaine Guimarães

Grazielli Dias Hammerschmidt

Jaime Floriano Rodrigues

João Almeida

João Dardaque Neto

Rosa Maria Pacheco

Roseli de Souza Portes

João Vitor Xavier da Silva

Jocélia de Siqueira

Lilia Ukan de Aguiar

Lisandro Lourenço Jr.

Marcel Batista Bueno

Márcia Regina Hopata

Mônica Henderikx Lourenço

Nilcélia Soek

Paulo Henrique Schmidt

Ricardo Ramos Albach

Rodrigo P. Sampaio

Rodrigo W. Lipski

Rosenilda B. Trzeciak

Sandi Pedroso Filho

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27
C

Sandra Mª Valechenski da Silva
Sandra Mª Valechenski da Silva

Sônia Ferreira de Campos
Sônia Ferreira de Campos

Thalita Yara Vandresen
Thalita Yara Vandresen

Vera Lúcia Lourenço
Vera Lúcia Lourenço

Wilma T. Nunes dos Anjos
Wilma T. Nunes dos Anjos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

Of.01/01

Lapa, 24 de março de 2001.

Ao Exmo. Sr
Paulo Cezar Furiatti
Prefeito Municipal da Lapa/PR.

Vimos através deste agradecer o vosso empenho em facilitar o acesso dos estudantes que utilzam a linha Lapa-Ponta Grossa para poderem concluir seus estudos, quanto ao micro-ônibus fornecido por esta Prefeitura durante o período de fevereiro/março de 2001.

Gostaríamos ainda de informar que com esta ajuda somos aproximadamente quatorze munícipes que utilizam deste recurso para poderem buscar o aprimoramento intelectual, o qual contribuirá na sequência para um melhor crescimento e valorizacão de nossa cidade.

Desta maneira, solicitamos a colaboracão de um auxílio financeiro para a continuidade do transporte escolar desta linha. Em anexo, listagem dos estudantes que utilizarão o recurso.

No aguardo de seu pronto atendimento, nós estudantes agradecemos.

Atenciosamente

Passarelli

SAMIRA CAVINA PASSARELLI
(Representante dos estudantes)
R.G. 6.461.314-6

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

Caroline Pierin Mendes
CAROLINE PIERIN MENDES
R.G. 6505527-9

Célia almeida Ferreira
CÉLIA ALMEIDA FERREIRA
R.G. 5.433.593-2

Cleuza Inês Kossovski
CLEUZA INÊS KOSSOVSKI
R.G. 7.296.020-3

Cristina de Fátima Monteiro Hoffmann
CRISTINA DE FÁTIMA MONTEIRO HOFFMANN
R.G. 7.212.935-0

DIANE Diane Melory V. Santos
R.G. 7.650.936-0

Elenice Leoni Kossovski
ELENICE LEONI KOSSOVSKI
R.G. 7.000.695-2

GILBERTO QUADROS Gilberto de Quadros
R.G. 5.721.795-2

Graciane Tuchinski Diogo
GRACIANE TUCHINSKI DIOGO
R.G. 7.361.663-8

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

LENEY MARI DE MEIRA
R.G. 7.318.341-3

MARINA POLATO
R.G. 8.388.183-6

PEDRO S. LIMA
R.G. 6.991.779-8

ROBERTA SUERO
R.G. 7.373.585-8

SAMIRA CAVINA PASSARELLI
R.G. 6.461.314-6

TERESA MARIA B. DE QUADROS
R.G. 7.629.849-1

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31
C

Ofício: n.º 001/2001

Lapa-Pr, 08 de março de 2.001
Dos alunos universitários que estudam em Mafra-Sc, pela manhã
Ao Sr. Prefeito Municipal da Lapa
Assunto: Solicitação de Bônus

Vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência a continuidade do bônus que nos anos de 1.999 e 2.000 nos foram concedidos com a finalidade de viabilizar o transporte dos alunos da cidade da Lapa-Pr, que encontram-se atualmente cursando no periodo matutino nas áreas de Direito e Psicologia, todos na UnC (Universidade do Contestado), localizada em Mafra-Sc.

Conforme reunião tida com Vossa Excelência e com seu mui digno Secretário, Sr. José Luis de Castro, em data de 07 de março próximo passado, ficou acordado que nos seria dada uma ajuda de custo no valor de R.$.30,00 por aluno que usasse do transporte escolar coletivo, oferecido pela empresa Transteider Ltda, já por nós contratada. Contamos hoje com 21 alunos, que desse transporte fazem uso diariamente, e que vão posteriormente nomeados.

Conforme solicitação do representante da Empresa Trasteider Ltda, o valor total do referido bônus poderá ser-lhe repassado em combustível para o veículo de que faz uso para o transporte dos referidos alunos.

Sra. Alessandra Batista Bueno – CIRG n.º 8.280.756-0, Sr. Alexandre Machado Pierin – CIRG n.º 7.666.840-0; Sra. Amiela Ribas Tom – CIRG n.º 6.880.172-9; Sra. Ana Luiza Leonardi – CIRG n.º 7.136.990-0; Sr. Antonio Marcio Marcassi Rodrigues – CIRG n.º 4.453.008-2; Sra. Arlete Guimarães Pierin – CIRG n.º 942.789; Sr. Cleverson Ribas Bianchini – CIRG n.º 6.468.671-2; Sr. Ediney Linhares – CIRG n.º 7.505.058-5; Sr. Edson Carlos Vieira Ribas – CIRG n.º 6.064.123-4; Sra. Fernanda da Silveira Zana – CIRG n.º 7.665.882-0; Sra. Francine Gonçalves Sshefer – CIRG n.º 8.255.900-0; Sra. Jeane Kellen Barbosa Pinto – CIRG n.º 7.543.705-6; Sr. Gilmar de Oliveira Los - CIRG n.º 6.201.050-9; Sr. João Paulo Maurer dos Santos – CIRG n.º 8.046.920-9; Sr. Jonatan Diettrich Júnior – CIRG n.º 5.362.215-1; Sra. Liniany Kobachuk – CIRG n.º 8.061.541-8; Sra. Luciana do Rocio Stenzoski Pfeiffer – CIRG n.º 9R 673.921; Sra. Sarita G. Moreira dos Santos – CIRG n.º 3.329.103; Sra. Silmara Dawage Baggio – CIRG n.º 8.636.477-8; Sr. Tiago da Rosa Ribas – CIRG n.º 6.973.234-8 e Sra. Ticiane Ribas Schefer – CIRG n.º 7.373.724-9 (alunos que fazem uso do transporte coletivo).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Dr. Paulo César Furiatti
Prefeito Municipal da cidade da Lapa – Pr.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

ALESSANDRA BATISTA BUENO – CIRG – 8.280.756-0 – Psicologia

ALEXANDRE MACHADO PIERIN – CIRG – 7.666.840-0 - Direito

AMIELA RIBAS TOM – CIRG – 6.880.172-9 – Psicologia

ANA LUIZA LEONARDI – CIRG – 7.136.990-0 – Psicologia

ANTONIO MÁRCIO MARCASSI RODRIGUES – CIRG – 4.453.008-2 – Direito

ARLETE GUIMARÃES PIERIN – CIRG – 942.789 Pr – Psicologia

CLEVERSON RIBAS BIANCHINI – CIRG – 6.468.671-2 – Direito

EDINEY LINHARES – CIRG – 7.505.058-5 – Direito

EDSON CARLOS VIEIRA RIBAS – CIRG – 6.064.123-4 – Direito

FERNANDA DA SILVEIRA ZANA – CIRG – 7.665.882-0 – Direito

FRANCINE GONÇALVES SCHEFER – CIRG – 8.255.900-0 – Direito

JEANE KELLEN BARBOSA PINTO – CIRG – 7.543.705-6 – Direito

GILMAR DE OLIVEIRA LOS – CIRG – 6.201.050-9 – Direito

JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS – CIRG – 8.046.920 – Direito

JONATAN DIETTRICH JUNIOR – CIRG – 5.362.215-1 – Direito

LINIANY KOBACHUK – CIRG – 8.061.541-8 – Psicologia

LUCIANA DO ROCIO STENZOSKI PFEIFFER – CIRG – 9R 673.921 – Psicologia

MARIA ARITA G. MOREIRA DOS SANTOS – CIRG – 3.329.103 – Psicologia

SILMARA DAWAGE BAGGIO – CIRG – 8.636.477-8 – Psicologia

TIAGO DA ROSA RIBAS – CIRG – 6.973.234-8 – Direito

TICIANE RIBAS SCHEFER – CIRG – 7.373.724-9 – Psicologia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33
C

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

Gilberto José Bassani Pacheco e Cliceu Silveira Ramos vêm, através deste, na qualidade de representantes dos estudantes da linha Lapa – Curitiba, do período noturno, apresentar a lista de nomes faltantes, que segue abaixo relacionada, para a inclusão no benefício e devidas anotações necessárias.

Carla Simone Tuchamski	RG. 6.093.040-6/PR
Cristiane Ferreira Ramos	RG. 7.020.233-6/PR
David Ganzert	RG. 7.785.541-6/PR
Everson Luiz Mendes	RG.
Flaviana Moro dos Santos	RG. 6.401.348-3/PR
Francisco J. Moro dos Santos	RG. 4.379.281-4/PR
Humberto Meira	RG. 4.997.453-3/PR
João Marcelo Marcassi Rodrigues	RG. 1.451.048/PR
Luciley de Cássia Silva	RG. 8.270.527-9/PR
Marina Regina Ribas Pinto	RG. 3.289.147/PR
Nelci Hoffmann Horning	RG. 7.061.898-2/PR
Rosangela Pavlik Lorenzen	RG. 4.253.923-6/PR
Walkyria de Jesus D`avila Giacomel	RG. 1.209.128-3/PR

Sem mais para o momento, firmamos nossas cordiais saudações.

Lapa, 05 de abril de 2001

Cliceu Silveira Ramos
Presidente

Gilberto José Bassani Pacheco
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. Nº 34

Carla Simone Tuchamski

Cristiane Ferreira Ramos

David. Ganzert

Everson Luiz Mendes

Flaviana Moro dos Santos

Francisco J. Moro dos Santos

Humberto Meira

João M. Marcassi Rodrigues

Luciley de Cássia Silva

Marina Regina Ribas Pinto

Nelci Hoffmann Horning

Rosangela Pavlik Lorenzen

Walkyria de Jesus D`avila Giacomel

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

LEI Nº 1566, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Súmula: Altera o artigo 5º da Lei nº 1527 de 26 de abril de 2001, que concede subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1527 de 26 de Abril de 2001, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º – "Os estudantes beneficiários deste subsídio, se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ou a entidades declaradas de utilidade pública no âmbito deste Município, durante todo o ano, em um número mínimo de quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos."

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos não atingidos por esta alteração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Setembro de 2001

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36
C

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LEI Nº 1622, DE 27 DE MAIO DE 2002

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação, o artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do Município, conforme relação anexa – Anexo I.

§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos nomes na relação de estudantes (Anexo I), mediante comunicação via ofício ao Poder Legislativo." ***(VETADO)***

Art. 2º - Fica com nova redação o § 2º do artigo 1º da Lei 1527, de 26.04.01, que passa a ser a seguinte:

"§2º - Os estudantes relacionados no Anexo I, serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio."

Art. 3º - Fica com nova redação o artigo 4º da Lei nº 1527, de 26.04.01, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.00122-058 – AUXÍLIO A ESTUDANTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37

LEI Nº 1622, DE 27 DE MAIO DE 2002 ... 02

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de março de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 38

ANEXO I - DA LEI N° 1622/02

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

NOME DOS ALUNOS
Acyr de Lima Scardanzan
Adriane Aparecida Sodré
Aguinaldo Riceto
Alessandra Barbosa Pinto
Alessandra Batista Bueno
Alex Ferreira da Luz
Alex Vidal
Alexandra Pedroso Peppes
Alice Maurer Mendes
Amiela Ribas Tom
Ana Lúcia Oliva
Ana Luíza Bruel Maurer
Ana Luiza Leonardi
Ana Paula Correa
Ana Paula de Azevedo Albuquerque
Ana Regina M. da Silva
Anderson José Cinegoski
Anderson Therézio
André Carlos Pierin
André Pierin Coelho
Andréa Paz Horning
Andressa Sato Wakasugui
Andreza Hoffmann Karas
Angela Maria dos Santos Bueno
Antonio Carlos R. Hoffmann
Arlete Guimarães Pierin
Aroldo Ferraz
Astrid Pfeiffer
Bruno de Oliveira
Bruno Thiago Vandressen
Carin Feltrin
Carlise Moreira Scheffer
Caroline de Sousa Gomes Brandão
Cassiele Linhares Gregório
Cecília M. Hornung
Célia Almeida Ferreira
Celina Mildemberg Meira
Christiane de Mattos Ganzert
Christiane Schmidt

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39
C

...02

Cinthia Paquet
Cinthya Hammerschmidt
Cláudia Ribas do Nascimento
Cleunice Ap. Pontarolo de Oliveira
Cleuza Inês Kossovski
Cristiane Ganzert Lopes
Cristiane Pedroso Peppes
Daniel Gustavo Hella
David Kleinschmidt Ganzert
Denis Wilhelm Schmidt
Denise Garcia
Diane Melory V. Santos
Dirce Bach Chimborski
Dirce Pinheiro Guimarães
Edi Carlos L. Camargo
Edimar Luiz Remussi
Ediney Linhares
Edson Carlos Vieira Ribas
Elaine Sass
Elenice Leoni Kossovski
Emanuel Pierin
Erica de Castro Piovezan
Evandro Natel Baggio
Fabiano Fantin Janz
Fernanda da Silveira Zana
Fernanda F. Ramalho Pinto
Fernanda Meira
Fernanda Skiba
Fernando Pierin
Franciani Therézio
Francine Gonçalves Schefer
Gabriela Loureiro Martins
Gilmara Carvalho Ganzert
Gina Hammerschimidt
Gisele Xavier da Silva
Gisely Dias de Siqueira
Gislaine Guimarães
Graciane Tuchisnki Diogo
Grazielli Dias Hammerschmidt
Helena Dequech Dardaque
Ingrid Hassen
Ivair F. dos Santos
Ivania Rita Bueno Tom
Jackson Maurer dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40
C

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Jair Antonio Argenta
Janaína do Valle
Jeane Kellen Barbosa Pinto
João Alberto Lang Gomes
João Batista Souza Santos Filho
João Dardaque Neto
João Paulo Monteiro Hoffmann
João Vítor Xavier da Silva
Jocélia de Siqueira
Jociane Cristina da Silva Sampaio
Johnny Hymowski Leandro Silva
Jonatan Dittrich Júnior
Josiele Lima
Juliana Camargo Horning
Juliano da Cruz Alves da Silva
Juliano Gurski da Silva
Júlio Cesar Bortolini Rodrigues
Jurema Zandrovsk
Laíde Gonçalves dos Santos
Leila Ap.Gonçalves Guimarães
Leonardo Berghauser
Lilia Ukan de Aguiar
Lisandro Lourenço Jr.
Louise Ritter Wiedmer
Luciana do Rocio Stenzoski Pfeiffer
Luciana Wolff
Luciellen D Ávila Giacomel
Luiz César Lara
Luiz Cláudio Meira Lourenço
Luiz Fernando A. Siqueira
Manoel Antonio Fantin Janz
Marcel Batista Bueno
Marcela Tibes Lang
Marcella Mendes
Marcelo Vianna Gurski
Márcia Regina Hopata
Marciano R. Matoso
Marcio Oliveira Silva
Marcos Felipe Diana da Silva
Maria Carolina Pierin
Maria Cristina R. Ramin
Maria de Fátima Ferreira
Maria Genoveva Maciel
Maria Luíza Rodrigues Rosa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41

...04

Marilda do Rocio Meira Heimoski
Maurício Kusma
Maurício Pazzinatto Filho
Michele Scholtz Ramos
Michely Isber Ruiz Paloma
Miguel E.L. de Oliveira
Mônica Henderikx Lourenço
Naomi Burda
Neuci Hoffmann Horning
Nilson Sérgio Dallabona
Paulo Henrique Schmidt
Paulo Rogério Bora
Pedro Silfredo Lima
Priscila de Almeida
Reinhard Pfeiffer
Regina A. B. Ferreira
Regina Maria Brunatto
Regina Maria Gemin do Rosário
Ricardo Prevedello
Ricardo Ramos Albach
Roberta de Souza Leone
Roberta Suero
Roberto Gabriel Prestes
Roberto Luiz Ângelo
Rodolfo Kogeratski
Rodrigo Ceccato
Rodrigo Gabriel Prestes
Rodrigo P. Sampaio
Rogério Piobio
Rosa Maria Hoffmann
Rosa Maria Pacheco
Roseli de Souza Portes
Roseli Maria dos Santos
Rosilene Murbach Maidl
Samira Cavina Passareli
Sandi Pedroso Filho
Sandra Maria V. da Silva
Sarita G. Moreira dos Santos
Scheila Valechenski Biehl
Schirley B. Jardim
Silmara Dawage Baggio
Sônia Ferreira de Campos
Sueli Felizardo
Tania Mara Neves da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 42
C

...05

Thalita Yara Vandresen
Thiago da Rosa Ribas
Ticiane Ribas Scheffer
Vera Lúcia Lourenço
Vinicius de Sousa Gomes Brandão
Viviane Katiele Coelho Matoso
Wiliane de Azevedo Polato
Wilma T. Nunes dos Anjos
Wivian Corrêa Costa

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 43
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 43

LEI Nº 1702, DE 27 DE MAIO DE 2003

Súmula: Altera dispositivos da Lei n° 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, do artigo 1° da Lei n° 1527, de 26.04.2001, alterada pela Lei n° 1622, de 27.05.2002, conforme relação anexa – Anexo I.

Art. 2º - Fica com nova redação o artigo 4° da Lei n° 1527, de 26.04.01, alterada pela Lei 1622,de 27.05.2002, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ESPORTE E LAZER
06.09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00142-061 – AUXÍLIO A ESTUDANTES
33.90.18.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES"(NR)

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de março de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 44 C
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 44

ANEXO I - LEI N° 1702, DE 27.05.03

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

01	Adriane Delponte Ribas
02	Alessandra Barbosa Pinto
03	Alessandra Batista Bueno
04	Amiela Ribas Ton
05	Ana Carolina Scheffer Ferreira
06	Ana Karina Azambuja
07	Ana Lucia Oliva
08	Ana Luiza Leonardi
09	Ana Nery Fosquerau da Silva
10	Ana Paula Correa
11	Ana Regina Martins da Silva
12	Anderson Sossela
13	André Luiz da Luz Lemos
14	André Luiz Pedro
15	André Pierin
16	Andresa Sato Wakasugui
17	Ângela Maria dos Santos Bueno
18	Anselmo Costa
19	Antonio José Lemos Junior
20	Arlete Guimarães Pierin
21	Beatriz Nardim
22	Bruno Heinzem Trindade
23	Bruno T. Vandresen
24	Carin Feltrin
25	Carlos Henrique Wiedmer Bosch
26	Cássia Marins Pinto
27	Cassiele Linhares Gregório
28	Cecília Mordaski Hornung
29	Celina Mildemberg Meira
30	Christiane Schmidt
31	Cleber Rossi
32	Clessiane Lipski
33	
34	Cleusa Inês Kossovski
35	Cristiane Pedroso Peppes
36	Cristiane Schuster Bill
37	Cynthia Hammerschmidt
38	Daniel Gustavo Hella
39	Danilo Marcelo da Silva
40	Denis Magalhães Coelho
41	Diane Melory Vale dos Santos
42	Dirce Bach Chimborski

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 265 LMS.
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 45 E

...02

43	Dirce Pinheiro Guimarães
44	Edi Carlos L.Camargo
45	Edney Linhares
46	Edson Carlos Vieira Ribas
47	Eduardo Coelho Pinto
48	Eduardo Scheffer Ferreira
49	Elaine Mayer Horning
50	Eliane Campanholo
51	Elizabeth Maria Teter
52	Eloise Filus Pierin
53	Emmanueli Metz Moreira Araújo
54	Evandro Baggio
55	Fabiana Hammerschmidt
56	Felipe Augusto da Luz Lemos
57	Fernanda da Silveira Zana
58	Fernanda Ramalho Pinto
59	Fernanda Skiba
60	Fernando Pierin
61	Fernando Schmidt
62	Francele Caus
63	Franciani Therezio
64	Franciele Ganzert
65	Franciele O. Janzn
66	Franciely Oliveira Piovezan
67	Francini Gonçalves Schefer
68	Gabriela Loureiro Martins
69	Gian Iraja Toledo da Cruz
70	Gilmara Nepomoceno Camargo
71	Gilmara Terezinha Carvalho Ganzert
72	Gisely Dias de Siqueira
73	Graciane Tuchinski Diogo
74	Grazielli Dias Hammerschmidt
75	Inês Figura
76	Isabel Bach Bzuneck
77	Isabel Laibida
78	Ivan Laibida
79	Ivania Rita Bueno Tom
80	Ivo Anor Rodrigues Santos
81	Janaina do Valle
82	Jeane Kellen Barbosa Pinto
83	Jefferson W.da Silveira
84	João Batista Souza Santos Filho
85	João Marcos Moreira

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 46 C
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 206

86	João Paulo Maurer dos Santos
87	Jocélia de Siqueira
88	Jociane Cristina Sampaio da Silva
89	Jonathan André Paz Gonçalves
90	Jonathan Dittrich Junior
91	Jonatthan Olisses Hammerschmidt
92	José Alexandre Nizer
93	Josiane Pereira de Moraes
94	Juliana Camargo Horning
95	Juliana Martins
96	Juliano Gurski da Silva
97	Julio César Bortolini Rodrigues
98	Jurema Zandrovski
99	Karina Delponte Ribas
100	Kellen Coelho Ferreira
101	Leila Aparecida Gonçalves Guimarães
102	Leliane Teixeira
103	Leonardo Gusso Goll
104	Lidiane Peppes Nascimento
105	Lilia Ukan de Aguiar
106	Lorena Bruel
107	Louise Ritter Wiedmer
108	Luciana do R. Stenboski Pfeiffer
109	Luciana Wolff
110	Luciane Stabach
111	Luciley de Cássia Silva
112	Luis Fernando A. Siqueira
113	Luis Roberto Alves Coreluk
114	Luiz César de Lara
115	Luiz Cláudio M. Lourenço
116	Manoel Antonio Fantin Janz
117	Marcel Batista Bueno
118	Marcelo Dalk
119	Marcelo Vianna Gurski
120	Marco Aurélio Bianchini Meira
121	Marcos Vinicius Galdino
122	Maria Cristina do Rosário Ramin
123	Maria Genoveva Maciel
124	Maria Helena Wolf Hornung
125	Maria Luiza Rodrigues da Rosa
126	Mariza Carneiro Pinheiro
127	Michely Isber Ruiz Paloma

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47

128	Moana Lipski
129	Natali Lang Golart
130	Nilson Sergio Dallabona
131	Paulo César Pinto Ferrari
132	Paulo Henrique Schmidt
133	Paulo Rogério Murbach Bora
134	Pedro Silfredo Lima
135	Polyana Sato Wakasagui
136	Priscila de Almeida
137	Rafael Pedro Sampaio
138	Raquel Andrade de Almeida
139	Regina Maria Brunatto
140	Renata Bibas do Nascimento
141	Ricardo Bortoleto Bueno
142	Roberto Gabriel Prestes
143	Roberto Luiz Ângelo
144	Rodolfo Kogeratski
145	Rodrigo Carlos Caus
146	Rodrigo Claver Landarin Bonczkoski
147	Rosa Maria Hoffmann
148	Roseli de Souza Portes
149	Sandi Pedroso Filho
150	Sandra Delponte Ribas Carrano
151	Sarita G.M.Santos
152	Scheila Valechenski Biehl
153	Schirley Bubniak Jardim
154	Selma do Rocio Costa
155	Sergio Dal'lago
156	Sidney Guimarães Pierin
157	Silmara Dawagi Baggio
158	Silmara Horning
159	Silvana Valle dos Santos
160	Simão Cirineu Schuster Bill
161	Simone Silva
162	Sonia Ferreira de Campos
163	Tatiana Ceccato Baio
164	Thalita Yara Vandresen
165	Thiago da Rosa Ribas
166	Thiago Sabóia
167	Ticiane Ribas Schefer
168	Vera Lucia Lourenço
169	Victor Hugo Vandresen

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

...05

170	Vinicius Saboia
171	Vitor Ribas Laibida
172	Viviane Catiele Matoso
173	Wiliane Polato
174	Wilma T.Nunes dos Anjos
175	Zilda Mara Santos Camargo

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 49

LEI Nº 1732, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Súmula: Altera o Anexo I da Lei n° 1702, de 27.05.2003, que alterou a Lei nº 1622, de 27.05.2002 e a Lei nº 1527, de 26.04.2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I, da Lei nº 1527, de 26/04/01, alterada pela Lei nº 1622, de 27/05/02 e pela Lei nº 1702, de 26.04.03, os alunos a seguir relacionados:

a) "12 – Anderson Sossela"
b) "15 – André Pierin Coelho"
c) "31 – Cleber Rossi"
d) "50 – Eliane Campanholo"
e) "52 – Eloise Filus Pierin"
f) "53 – Emmanueli Metz Moreira Araújo"
g) "61 – Fernando Schmidt"
h) "65 – Francieli O. Janzn"
i) "83 – Jefferson W. da Silveira"
j) "91 – Jonatthan Olisses Hammerschmdit"
l) "94 – Juliana Camargo Horning"
m) "95 – Juliana Martins"
n)"97 – Júlio César Bortoline Rodrigues"
o) "165 – Thiago da Rosa Ribas"
p) "170 – Vinícius Sabóia"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50
C

LEI Nº 1732, DE 19.09.03

Art. 2º - Ficam incluídos, no Anexo I, da Lei mencionada no artigo anterior, os alunos abaixo relacionados:

a) Astrid Pfeiffer
b) Cleber Marino Deon
c) Daniel Antonio Bartolomeu
d) Diego Martins Machado
e) Édson José Dias Mayer
f) Hellen Ribas Ton
g) Hirley Alves
h) José Luiz Daou Zagroba
i) José Roberto Horning
j) Joselma Zana dos Santos
l) Luiz Antonio Mordaski
m) Márcio Horning
n) Marcos Blarius
o) Moacir José Mendes
p) Tatiane Meira Pinto

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Setembro de 2003.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 51
C

LEI Nº 1782, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Súmula: Altera o Anexo I, do artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pelas Leis nºs 1622, de 27 de maio de 2002, 1702 de 27 de maio de 2003 e 1732, de 19 de setembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, do artigo 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pelas Leis nºs 1622, de 27 de maio de 2002, 1702 de 27 de maio de 2003 e 1732, de 19 de setembro de 2003, conforme relação anexa – Anexo I.

Art. 2º - Fica com nova redação o artigo 4° da Lei nº 1527, de 26.04.01, alterada pelas Leis nºs 1622, de 27 de maio de 2002 e 1702 de 27 de maio de 2003, que passa a ser a seguinte:

06.00 –SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ESPORTE E LAZER
06.11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00142-064 – AUXÍLIO A ESTUDANTES
33.90.18.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Maio de 2004.

Maurício Pazzinatto
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 52

ANEXO I - LEI N° 1782/04

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

NOME DOS ALUNOS
Alessandra Barbosa Pinto
Alessandra Batista Bueno
Alessandra Coture
Alexandra Pedroso Peppes
Aline Cristina Goll
Alissandra Horning do Valle
Amiela Ribas Tom
Ana Carolina Scheffer Ferreira
André Coture
André Jardim Leonardi
Angela Maria dos Santos Bueno
Anna Karina Hirt de Siqueira
Antonio Márcio Marcassi Rodrigues
Augusto de Oliveira Kasubowski
Christiane Schmidt
Cinthya Hammerschmidt
Claudiney Martins Lecheta
Clessiane Lipski
Cristiane Shuster Bill
Dayane da Silveira Mendes
Déborah Carolina Paes Pinto
Denis Magalhães Coelho
Diane Melory Vale dos Santos
Dilvana Z. Fantin
Dirceu de Souza Pinheiro
Édison Luiz Meira
Eduardo Scheffer Ferreira
Elenice Guterville
Evandro Natel Baggio
Fabiana Mara Scheffer Moreira
Fabrício Silveira de Siqueira
Fernanda F. Ramalho Pinto
Fernanda Skiba
Filipe Pereira Prestes
Francini Gonçalves Schefer

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53

... 02

Francisco Horning
Graciane Tuchisnki Diogo
Hellen Ribas Ton
Heloize Kelm
Inês Figura
Isabel Balbino Laibida
Ivania Rita Bueno Tom
Izabel Bach Bzunek
Janaína do Valle
Jeane Kellen Barbosa Pinto
João Alberto Lang Gomes
José Roberto Horning
José Wilmar Chegalski
Josiane Pereira de Morais
Juarez José Tuchinski dos Anjos
Juliana Gemin Delponte
Juliano Gurski da Silva
Karina Delponte Ribas
Katiane Michelotto
Leandro Kobachuk
Leonardo Pereira Prestes
Lidiane Peppes Nascimento
Lisandro Lourenço Jr
Lorena Bruel Antonio
Louise Ritter Wiedmer
Luciley de Cássia Silva
Luiz Guilherme Brunatto
Maria Luiza Rodrigues Rosa
Manoel Antonio Fantin Janz
Marcel Batista Bueno
Marcos Boczkoski Júnior
Maria Helena Wolf Hornung
Marina Hoffmann dos Santos
Maria Luíza Rodrigues Rosa
Mário Miguel Stanislowski Júnior
Maycon Tibes Lang
Michele Gortes Ferrari
Natali Lang Goulart
Nielson Ferreira Gomes
Nilson Sérgio Dallabona
Paulo Rogério Murbach Bora
Pedro Silfredo Lima
Polyana Sato Wakasugui

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 54

... 03

Priscila Meira Pinto
Regina Maria Brunatto
Renata Bibas do Nascimento
Renata Suplicy Scheffer
Roberta Juliana Zageski Menine Camelo Prosdócimo
Roberto Gabriel Prestes
Rodrigo Carlos Caus
Ronaldo Wagner da Silveira
Roseli de Souza Portes
Rosemeri Figura
Rosenilda Santos de Lima
Samantha Hammerschmidt de Castro
Sandra Delponte Ribas Carrano
Sandra T. Pinto Pacheco
Sandro Vieira Guzzoni
Scheila Valechenski Biehl
Selma do Rocio Costa
Sidney Guimarães Pierin
Silmara Dawage Baggio
Simão Cirineu Schuster Bill
Simone Sacovicz
Sônia Ferreira de Campos
Suéllen Rocio de Campos Tizzoni
Tânia do Rocio Azevedo
Tarcio Antonio Tom
Tatiane Meira Pinto
Thiago da Rosa Ribas
Ticiane Ribas Scheffer
Vera Lúcia Lourenço
Vilma Aparecida P. Gonçalves
Viviane Katiele Coelho Matoso
Wesley Albert da Silva
Williane Polato

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55
C

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 1868, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Súmula: Altera o Anexo I referido no Art. 1º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pelas Leis nºs 1566/2001; 1622/2002; 1702/2003; 1732/2003 e pela 1782/2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapeana e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Art. 1º da Lei nº 1527 de 26.04.2001, alterada pelas Leis nºs 1566, de 17.09.2001; 1622, de 27.05.2002; 1702, de 27.05.2003; 1732, de 19.09.2003 e 1782, de 12.05.2004, conforme relação anexa, - Anexo I . -

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer excluir alunos da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do subsídio, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento de Educação, requerimentos solicitando a concessão de subsídio após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de subsídios concedidos inicialmente.

Art. 3º - Fica com nova redação o Art. 4º da Lei nº 1527, de 26.04.2001, alterada pelas Leis referidas no Art. 1º desta, que passa a ser a seguinte:

06: - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.11: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00142-064 – AUXÍLIO A ESTUDANTES
33.90.18.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAPA PR

ANEXO I - LEI N° 1868/05

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

	NOME DOS ALUNOS
01	Alessandro Gonçalves de Jesus
02	Alessandra Amaro
03	Alessandra Barbosa Pinto
04	Alessandra Coture
05	Alesson Vale dos Santos
06	Ana Carime Dawagi Pereira
07	Ana Carolina da Costa Leonardi
08	Ana Karina Piculski Ribas
09	Ana Paula Ribas
10	André Jardim Leonardi
11	Ângela Maria dos Santos Bueno
12	Augusto Ferreira da Luz
13	Carla Roberta Barbosa
14	Carlos Henrique Wiedmer Bosch
15	Cassiano Mendes de Morais Souza
16	Cassiele Coelho
17	Cícero José Ribas Ganzert
18	Claudiney Nascimento Nardes
19	Claudismar Ramos Mildemberg
20	Daniel Linhares Camargo
21	Débora Alves Knutz
22	Denis Leineker de Campos
23	Denis Magalhães Coelho
24	Denise Mathias dos Santos
25	Diego Ribas
26	Diego Timbirussu Ribas
27	Dilvana Zbonick Fantin
28	Dirceu Pinheiro
29	Eliane Pinto Meira
30	Evandro Baggio
31	Everson Paulo Ramos Sampaio
32	Fabiana Brogian Thurmann
33	Fabiana Mara Scheffer Moreira
34	Fabiano Santos Ferrazza
35	Franciane Goslar de Camargo

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Anexo I - Lei nº 1868, de 29.06.05 ,,,,,, 02

36	Franciele Maria Mendes Fieszt
37	Francine Gonçalves Schefer
38	Franklin Toledo
39	Fredi José Linhares
40	Gabriela Lourenço Martins
41	Gisele Stica
42	Glacyane Valente de Andrade
43	Igor Carneiro Piovesan
44	Ivania Rita Bueno Ton
45	Isabel Balbino Laibida
46	Jackson Portes dos Santos
47	Jeane Kellen Barbosa Pinto
48	João Vítor Xavier da Silveira
49	José Alexandre da Silva Liver
50	José Carlos de Lima Franco
51	José Rafael Wojicik
52	José Roberto Horning
53	Juarez José Tuchinski dos Anjos
54	Juliana Gemin Delponte
55	Juliano Isber
56	Julio Cesar Silva
57	Kaê Douglas Pedroso
58	Karen da Silveira
59	Kemi Cadema
60	Leandro Gonçalves Schefer
61	Leandro Krainski da Silva
62	Leandro Tizian Junior
63	Lílian Aparecida dos Santos
64	Lizandro Lourenço Junior
65	Lorena Bruel Antonio
66	Luciana Pasdiora
67	Luiz Guilherme Baggio Batista
68	Luiz Guilherme Brunatto
69	Manoel Antonio Fantin Janz
70	Marcelo Henrique Wiedmer
71	Marcia Brogian Thurmann
72	Marcos Alexandre Gomes Ribas
73	Marcos Aurélio Sodré Rodrigues
74	Marcos Boczkoski Junior
75	Maria Aparecida de Oliveira Silva
76	Maria Margareth Leinecker
77	Marilda do Rosário V. Fabrasil
78	Mário Celso Bueno Pinto
79	Mauro Luiz Martins Junior

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
58

Anexo I - Lei nº 1868, de 29.06.05 03

80	Michael Pinto de Góes
81	Micheli Gorte Ferrari
82	Nathalie Lang Golart
83	Nielson Ferreira Gomes
84	Rafael Andrade Ângelo
85	Rafael Hoffmann Schuster
86	Renata Bibas do Nascimento
87	Renata Schefer
88	Ricardo Guanabara Prevedello
89	Roberta Juliana Zageski Menine Camelo Prodóscimo
90	Ronildo Jociel Steff Mendes
91	Ruanito Meira
92	Sandra Pacheco
93	Sandro Vieira Guzzoni
94	Silmara Horning
95	Silvana Horning
96	Sydney Guimarães Pierin
97	Tamyres Peppes de Oliveira
98	Thaíze Bach Padilha
99	Themis Bueno Moreira
100	Thiago Beraldo Martins
101	Tiago Dornelas do Amaral Reis
102	Veranice Polato
103	Victor Hugo Pereira
104	Viviane Katiele Coelho Matoso
105	Vladimir Alex dos Santos
106	Weslei Luiz Pinto
107	Wesley Albert da Silva
108	Zenilda Figura

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Junho de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 59
C
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI N° 1879, DE 28 DE JULHO DE 2005.

Súmula: Altera a redação do Art.4° da Lei n° 1868 de 29.06.2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica com nova redação o Art. 4° da Lei n° 1868 de 29.06.2005, que passa a ser a seguinte:

"Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 1° de março de 2005".

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Julho de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 60

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 23/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE À POPULAÇÃO ESTUDANTIL LAPIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _11_ DE __ABRIL_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 12 / ABRIL /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
JUCIEL V. D. DOS SANTOS

LAPA, EM 12 / 04 /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 61
C

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 40/2006

Ref: Projeto de Lei nº 23/2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

Trata a presente proposição de concessão de auxílio financeiro aos estudantes lapianos, já concedido em anos anteriores, cuja contratação do transporte é de inteira responsabilidade dos estudantes que assumirão todos os encargos decorrentes da sua contratação.

Quanto a competência do Executivo quanto à matéria não há o que se discutir, uma vez que se trata de concessão de subsídio, lhe sendo facultado pelo inciso V, do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 62
C

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Quanto as despesas decorrentes desta Lei, a origem dos recursos encontra-se consignada no seu artigo 5º.

Sendo assim, não há impedimento legal para o regular prosseguimento da presente proposição, cabendo a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

Lapa-Pr, 13 de abril de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 63

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE PROJETO DE LEI N° 23/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subsídio para Transporte à População Estudantil Lapiana e dá outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 17 de Abril de 2006

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 64

ANEXO I - PROJETO DE LEI N° 07/ 06

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

	NOME DOS ALUNOS
01	Adriana Janz Stica
02	Alana Ribeiro dos Santos
03	Alessandro José Gonsalves dos Santos
04	Alessandra Barbosa Pinto
05	Alessandra Rodrigues dos Santos
06	Ana Karina Piculski Ribas
07	Ana Paula Ribas
08	Anderson Leones Biffi Ribeiro
09	Andressa Regina Ramos
10	André Coturi
11	André Jardim Leonardi
12	Anelise Menna Brusamolin
13	Ângela Maria dos Santos Bueno
14	Augusto Ferreira da Luz
15	Bianca Ribas Wolf
16	Bruno de Oliveira
17	Bruno Schultz Batista
18	Carla Larissa Amaral de Oliveira
19	Carlito Machado dos Santos Filho
20	Carolina Andrade Ângelo
21	Cassiele Coelho
22	César Bonfim Menine Camelo Prosdóscimo
23	Cezar Ricardo Riceto
24	Cícero José Ribas Ganzert
25	Cinthia Ribas Wolf
26	Cinthya Hammerschmidt
27	Claidio Rosa Goslar
28	Cristina de F. M. Hoffmann
29	Diego Gemin Vidal
30	Diego Rodrigues Jadin
31	Diego Timbirussu Ribas
32	Dilvana Zbonick Fantin
33	Dirceu Pinheiro
34	Ediclea Maria da S. de Castro
35	Edison Luiz Meira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 65

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para transporte à população estudantil lapiana e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para transporte escolar a estudantes, residentes no Município da Lapa, que freqüentem Centros Educacionais fora do Município, conforme relação anexa – Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal acolherá na íntegra a relação de nomes dos usuários do transporte de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os estudantes relacionados no Anexo I, serão diretamente responsabilizados pela veracidade das informações prestadas quanto a real necessidade destes no recebimento do subsídio.

Art. 2º - A contratação da empresa de transporte escolar será realizada diretamente e exclusivamente pelos estudantes, os quais assumem todos os encargos decorrentes desta contratação.

Art. 3º - O valor do subsídio será de R$ 40,00 (quarenta reais), por mês letivo, por estudante, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer excluir alunos da lista dos beneficiados por esta Lei, quando estes optarem, por escrito, pela desistência do subsídio, bem como, incluir alunos que apresentarem junto ao Departamento de Educação, requerimentos solicitando a concessão de subsídio após a aprovação da presente Lei, obedecendo, sempre, a ordem da chegada dos requerimentos, bem como o número de subsídios concedidos inicialmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.18.00.00.00.00.1000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 66

Art. 6º - Os estudantes beneficiários deste subsídio se comprometerão, como contrapartida deste benefício, a prestar serviços voluntários aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ou a entidades declaradas de utilidade pública no âmbito deste Município, durante todo o ano, em um número de quarenta horas de trabalho na área específica de seus estudos.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis nºs.: 1527, de 26.04.01; 1566, de 17.09.01; 1622, de 27.05.02; 1702, de 27.05.03; 1732, de 19.09.03; 1782, de 12.05.04; 1868, de 29.06.05 e 1879, de 28.07.05.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de março de 2006.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 67

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 31/06

RELAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE

	NOME DOS ALUNOS
01	Adriana Janz Stica
02	Alana Ribeiro dos Santos
03	Alessandro José Gonsalves dos Santos
04	Alessandra Barbosa Pinto
05	Alessandra Rodrigues dos Santos
06	Ana Karina Piculski Ribas
07	Ana Paula Ribas
08	Anderson Leones Biffi Ribeiro
09	Andressa Regina Ramos
10	André Coturi
11	André Jardim Leonardi
12	Anelise Menna Brusamolin
13	Ângela Maria dos Santos Bueno
14	Augusto Ferreira da Luz
15	Bianca Ribas Wolf
16	Bruno de Oliveira
17	Bruno Schultz Batista
18	Carla Larissa Amaral de Oliveira
19	Carlito Machado dos Santos Filho
20	Carolina Andrade Ângelo
21	Cassiele Coelho
22	César Bonfim Menine Camelo Prosdóscimo
23	Cezar Ricardo Riceto
24	Cícero José Ribas Ganzert
25	Cinthia Ribas Wolf
26	Cinthya Hammerschmidt
27	Claidio Rosa Goslar
28	Cristina de F. M. Hoffmann
29	Diego Gemin Vidal
30	Diego Rodrigues Jadin
31	Diego Timbirussu Ribas
32	Dilvana Zbonick Fantin
33	Dirceu Pinheiro
34	Ediclea Maria da S. de Castro
35	Edison Luiz Meira
36	Eduardo Coelho Pinto
37	Eduardo Schffer Ferreira
38	Eli Cristina Maciel de Barros
39	Eliane Pinto Meira
40	Elisangela Horning
41	Emerson Almeida Ramim
42	Enio Edmundo Ditzel
43	Everson Paulo Ramos Sampaio
44	Fabiana Brogian Thurmann
45	Fernando Caus Hammerschmidt

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 68

Projeto de Lei n° 31/06

ANEXO I

46	Flavia Jeane Ferrari
47	Franciele Maria Mendes Fieszt
48	Franciele Ribeiro Fernandes
49	Franklin Toledo
50	Gessuelyton Mendes de Lima
51	Gilliard Maidl
52	Giovanni Brandalise
53	Giuliano Vera Marques
54	Glacyane Valente de Andrade
55	Ivania Rita Bueno Ton
56	Izabel Balbino Laibida
57	Jeane Kellen Barbosa Pinto
58	João Antonio de Jesus Martins
59	Jocelia Hammerschmidt
60	Jessé Mendes de Toledo
61	José Rafael Wojicik
62	José Roberto Horning
63	Josiane Pereira de Morais
64	Juarez José Tuchinski dos Anjos
65	Juliano Xavier da Silveira
66	Kaê Douglas Pedroso
67	Leandro Gonçalves Schefer
68	Leandro Tizian Mendes
69	Lidiane Pepes Nascimento
70	Lorena Bruel Antonio
71	Luciana Pasdiora
72	Luiz Guilherme Brunatto
73	Manoel Antonio Fantin Janz
74	Marciane Michels
75	Marcos Bley Miranda
76	Marcos Bonczkoski Junior
77	Marcos Roberto Turmann de Albuquerque
78	Marcus Valério B. Cabral
79	Maria Cristina Baggio
80	Maria Cristina Ferreira Ganzert
81	Marlon Pepes do Nascimento
82	Mário Celso Bueno Pinto
83	Mauro Sérgio Souza Pinto
84	Mauro Luiz Martins Junior
85	Mauro Prohmann Wolf
86	Mauro Ribas Xavier
87	Michael Pinto de Góes
88	Micheli Gorte Ferrari

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 69

Projeto de Lei nº 31/06

ANEXO I

89	Miguel E. L. de Oliveira
90	Nathalie Lang Golart
91	Natalício dos Santos Leite
92	Rafael Andrade Ângelo
93	Rafael Gemin Vidal
94	Rafael Hoffmann Schuster
95	Renan Camargo Bastos
96	Renata Bibas do Nascimento
97	Ricardo Guanabara Prevedello
98	Ricardo Horning Padilha
99	Ricardo Lira Ferreira
100	Roberta Zella Hoffmann
101	Roberta Juliana Zageski Menine Camelo Prodóscimo
102	Rodrigo Batista Bueno
103	Rodrigo Montenegro Credie Padilha
104	Rodrigo Nunes Coelho
105	Rosana Zela Pinto
106	Rosimeri Figura
107	Ruanito Meira
108	Sandra Pacheco
109	Sandro Vieira Guzzoni
110	Simon Magalhães de Souza
111	Sonia Horning
112	Tamyres Peppes de Oliveira
113	Themis Bueno Moreira
114	Thiago Alves Cunha
115	Thiago Beraldo Martins
116	Vanderleia Golombiski
117	Veranice Polato
118	Victor Hugo Pereira
119	Vilmar S. da Silveira
120	Viviane Katiele Coelho Matoso
121	Wesley Albert da Silva
122	Zenilda Figura

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário